



Incidências do 15º dia do Julgamento sobre as Dívidas Ocultas

- Na Quinta-feira, 19 de Setembro de 2021, decorreu o 15º dia do julgamento, dia reservado a audição da arguida Ângela Dinis Buque Leão (AL), a respeito do seu envolvimento no caso das “Dividas Ocultas”.



A arguida de 44 anos, esposa do co-arguido Gregório Leão (GL), antigo Director-geral do Serviço de Informação e Segurança de Estado (SISE), profissionalmente empresária na área de eventos, responde pelos crimes de associação para delinquir, branqueamento de capitais e falsificação de documentos.

Foram apresentadas as questões prévias relacionadas com o facto de a arguida não responder a algumas ou todas as questões por iniciativa própria ou por recomendação do Advogado, nos termos do nº 1 do artigo 390 do CPP de 2019.

Por questões de saúde da arguida, foi apresentado requerimento peticionando a inter-

rupção da audiência por alguns minutos para que a mesma refrescasse a memória e por eventualmente poder apresentar algumas dificuldades por não ter tido o merecido descanso, devidas as rusgas feitas à sua cela sucessivamente, entre outros.

Relativamente às questões apresentadas pelo Juiz, afirmou conhecer Cipriano Mutota (CM) desde a nomeação do seu esposo, de quem era colega e com o qual contraiu uma sociedade, junto do Sr. Leonardo Pene, denominada MULEPE.

A arguida disse não conhecer o co-arguido Teófilo Nhangumele (TN), mas viu-o num dos encontros do qual fez parte em 2011 dos Jogos Africanos, não sabia que o mesmo partilhava escritório com a MULEPE, porque CM não a informou, provavelmente por não o frequentar. Disse não conhecer Bruno Langa (BL), e que só conhecia Ndambi Guebuza (NG) por ser filho do antigo Presidente da República de Moçambique; disse não conhecer ainda Khessuajee Ishwardas Pulchand (KP) e Zulficar.

Entretanto, disse conhecer Fabião Mabunda (FM) desde 2012, com o qual tem uma relação de trabalho e terá sido apresentado por intermédio de alguém que lhe fazia a obra de construção, reconheceu também a sua empresa M – Construções, Lda que lhe prestava serviços de construção. Acto contínuo, disse ela que contratou FM para fazer e gerir as suas obras mas não quis individuar as obras em questão. Conheceu Sidónio Sitoe (SS) em 2006, com o qual também tem uma relação de trabalho e conheceu-o nas mesmas condições e dele comprou alguns imóveis, mas não quis dizer quantos e quais.

Negou o seu envolvimento no Projecto de Protecção da Zona Económica e Exclusiva de Moçambique (ZEE) e disse não constituir a verdade que tivesse sido intermediária entre CM, TN e seu esposo GL, no projecto em questão, embora se recorde de aqueles a terem entregue um envelope selado que fez chegar ao seu esposo, do qual desconhecia o conteúdo, mas foi recomendada por este para que não se envolvesse no assunto (é estranho que a arguida tenha recebido no seu escritório, um correio para o marido de alguém que não conhecia e só viu uma vez nos Jogos Africanos).

Ela negou qualquer relação com a Privinvest, disse alias ter tido conhecimento da existência do grupo por via de Imprensa, disse ainda desconhecer todas as empresas ligadas ao grupo. Questionada sobre como explicava que desconhecendo o grupo, tenha enviado um e-mail ao FM aos 12 de Maio de 2014 com um borderaux em anexo, solicitando a confirmação da recepção da transferência, pediu ao Tribunal informações sobre de onde teria sido extraído o e-mail que nunca enviou e nunca teve conhecimento da informação nele contido e acrescentou que o mesmo possa ter sido forjado para a prejudicar, pois foi acusada de aquisição de imóveis com dinheiro ilícito, enquanto tratavam-se de imóveis que já os tinha desde 2006.

A arguida confirmou ter instruído FM para efectuar transferências de algumas quantias para SS, para efeitos de pagamento de imóveis que deste adquiriu, mas não quis referenciar e pediu perdão à sua família, pois o mesmo foi preso por ter vendido imóveis à arguida. Os pedidos de perdão foram estendidos ao Crimildo Jossias Mandlate (CM) e seus familiares, pois o jovem empresário que montava e fornecia alumínio, de quem comprou uma dependência/ruína, foi preso estando inocente, simplesmente por estar a arguida ancorado. Confirmou a propriedade dos imóveis apresentados pelo Tribunal, mas não quis desenvolver por tratarem-se de assuntos de âmbito privado. Confirmou ainda que FM, fazia alguns pagamentos tais como dos imóveis mencionados e outros a mesma fazia directamente. Confirmou a transferência feita para a irmã Vanda Anabela Buque, na defesa dos interesses e património do filho e por questões de confiança pela irmã mais velha.

Quanto à transferência para a outra irmã Olga, não se recorda, embora desconfie que tenha sido fruto de algum trabalho.

A arguida questionou ao Tribunal o porquê de não fazerem parte do banco dos arguidos os que contrataram as “Dividas Ocultas” de que são objecto do processo em julgamento e estar o Tribunal a julgar a aquisição de bens.

Quanto às questões do acusador, Ministério Público (MP), disse conhecer António Carlos do Rosário (ACR) com quem negou inicialmente ter qualquer relação de proxi-

midade, confrontada sobre a existência de uma sociedade Jossiro International, Lda em que são parte societária ACR, CM e a arguida, disse nunca ter sido exercida nenhuma actividade na sociedade em causa, embora tenha havido intenção, razão pela qual não considera ter alguma relação de proximidade com ACR.

Confirmou conhecer Benjamin Marcelo Buque Gonçalves, seu primo, mas não sabia que funções exercia na sociedade MULEPE, a quem representava, embora soubesse que fosse sócio. Não quis confirmar se representava seu esposo GL.

A arguida disse ter conhecido Leonardo Pene, enquanto colega do seu esposo no SISE. Sobre a sociedade em causa ter servido de veículo de implementação do projecto com base no relatório da visita a Alemanha, preferiu não comentar. Disse ainda não conhecer Jean Boustani (JB) e os demais ligados ao grupo e a Txopela Investments, Lda, mas confirmou conhecer o Sr. Bilal Sidat, mas não quis responder as circunstâncias na qual o conheceu.

Sobre a conversa que o co-arguido afirmou ter mantido com a arguida relativa à aquisição de carros por parte dos arguidos TN e BL, disse não ser verdade e nunca ter falado ou fornecido qualquer informação relacionada ao assunto. Disse já ter celebrado muitos contratos com FM, dos quais facturou, mas não tinha como provar por estar detida (embora tenha tido oportunidade de fazê-lo quando notificada e não o fez, de acordo com o Ministério Público) e quando teve a oportunidade não o fez porque sofria perseguição, que se estendeu aos seus familiares e trabalhadores.

Confirmou ter ordenado que FM fizesse o pagamento USD 900 mil, relativos à aquisição de uma casa e ainda o instruiu a fazer o pagamento de mais de USD 12 milhões para a aquisição de casas na Ponta d'Ouro. Entretanto não reconhece como sendo verdade que alguns dos imóveis tenha sido adquirido ou pago com o dinheiro da Privinvest e não quis partilhar os valores de aquisição. Segundo a arguida, todos os bens de que é proprietária foram pagos com seu dinheiro, do qual em alguns momentos recorreu a empréstimos bancários e amigos para a sua

aquisição e ou implementação.

Sobre a Leão Investimentos South África, esta seria detida por ela ou pelo seu esposo, uma vez que as rendas eram canalizadas para esta empresa, a arguida não quis responder.

Perguntado se teria celebrado algum contrato de compra e venda ou de empreitada das casas adquiridas do co-arguido SS, disse não se recordar, decorrido tanto tempo.

Disse ainda que a empresa Architect, na voz da Sra. Italma Pereira, proprietária da empresa, induziu o MP em erro porque a arguida deve-lhes dinheiro relativo ao trabalho de fiscalização feito as suas obras e não é verdade que possua tudo o que foi mencionado pela proprietária da empresa. Sobre ter pago a mesma empresa com dinheiro da Privinvest, não quis se pronunciar sobre qualquer fundo que desta fosse proveniente.

A Assistente (OAM) iniciou a sua intervenção requerendo a interrupção da audiência por já se fazer tarde e considerando o estado de saúde da arguida, que foi apresentado no arranque da audiência e por aquele ter pelo menos 40 questões por apresentar. O ilustre advogado da OAM invocou o princípio do julgamento justo para fundamentar o seu pedido em prosseguir com o interrogatório no dia seguinte. Por sua vez, o qual o Tribunal não atendeu ao petitório da Assistente e prosseguiu com o decurso da audiência.

Assim, questionada a arguida sobre a existência de alguma declaração de rendimentos relativa à actividade empresarial e aquisição dos imóveis, disse que dispunha-a, mas naquele momento não sabia onde podiam estar, tendo acrescentado que a aquisição dos imóveis era a título particular. Disse ainda que fazia pagamentos avultados ao FM e a M – Construções, Lda em numerário devido ao tipo de trabalho que fazia, por em alguns pontos não disporem de bancos e o staff de contas bancárias.

A arguida não confirmou que a M – Construções, Lda aplicou USD 9 milhões nos interesses da família Leão e quando se beneficiou foi a título de adiantamento de trabalhos que prestavam na área de construção.

Também não quis responder se FM fez algum trabalho da arguida na área de eventos e diz que já canalizou valores àquela empresa, embora não possa precisar datas e valo-

res. No final, disse estar a dever MZN 20 milhões ao FM.

Quanto à avultadas somas de dinheiro, disse ela que muito antes de 2013/4 já movimentou valores do mesmo somatório.

Perguntada sobre porque é que usava a empresa de FM, enquanto tinha uma empresa de construções, ela preferiu não responder à questão.

A arguida, no âmbito de respostas às perguntas da Assistente, disse que não tinha a certeza que FM tivesse dinheiro para a ajudar a saldar a dívida que tinha com a irmã, tal como não tinha quando recorria aos bancos.

Por fim, em jeito de defesa à sua imagem de prisioneira por escândalo de “Dívidas Ocultas/Odiosas”, referiu que a sua prisão

deve-se ao facto de ser esposo de Gregório Leão, então Director do SISE por o mesmo fazer parte do aparelho do Estado e estar relacionado ao processo de contratação das dívidas, tal como os antigos ministros da Defesa, Interior e Pescas, fazendo a arguida parte das consequências, já que na sua óptica o processo divide-se em duas partes.

O meritíssimo doutor juiz de direito Efigénio Baptista acabou por interromper a sessão, tendo ditado para a acta as declarações prestadas pela arguida.

A sessão foi adiada para o dia seguinte por se mostrar adiantada a hora, tendo dispensado a arguida para que aguardasse a assinatura da acta no lado externo da tenda onde o julgamento se realizava.

Membros do FMO



Contactos

CDD: Organização hospedeira	FMO
<p>Editor: Prof. Adriano Nuvunga Autor: FMO</p> <p>📍 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo</p> <p>☎ +258 21 085 797 ✉ info@cddmoz.org 🌐 www.cddmoz.org</p> <p>🐦 @CDD_Moz 📺 @CDDMoz 📷 @CDD_Moz</p>	<p>🌐 www.fmo.org.mz ✉ fmomozambique@gmail.com</p> <p>📺 FMO.Mozambique 🐦 @FMO_Moz</p> <p>📺 Youtube</p>